



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2934 de 14 de novembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### PORTARIA Nº 104/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Memo/STF nº 005/2018 de 01 de outubro de 2018, anexo ao processo 7780/2018 de 16 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias regulamentares do servidor HELIO GOMES CHAVES JUNIOR, Fiscal de Tributos, matrícula 735/01.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria 091/2018 de 25 de setembro de 2018.

Paty do Alferes, de 14 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 105/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 7951/2018 de 25/10/2018,

**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pela Previdência Social - INSS,

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY- PREVI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **SERGIO DAVID RODRIGUES**, matrícula nº 682/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos D, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme períodos abaixo discriminados:

- 1) 01/03/1985 a 02/02/1986
- 2) 25/02/1986 a 16/05/1986
- 3) 01/08/1986 a 30/09/1986
- 4) 02/05/1987 a 20/02/1992
- 5) 07/06/1993 a 31/05/1995
- 6) 01/06/1995 a 30/03/1997
- 7) 31/03/1997 a 31/03/2000
- 8) 14/03/2001 a 20/12/2001

Perfazendo um total de 5001 dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, conforme consta no processo supracitado.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

#### PATY PREVI Conselho Municipal Previdência

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2018.

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões – PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem de **reunião ordinária do CMP**, na forma da lei.

Fica designada para o dia **29 de novembro de 2018, quinta-feira, às 15:00 h**, na Sede do Paty Previ.

Atenciosamente,

Claudio Luiz da Silva Lima  
Presidente do CMP

#### RECEBIMENTO DO CONSELHEIRO

Roseli Viana Barros  
Conselheira – titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes  
conselheira titular

Mirian de Lucena Oliveira  
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Gilcéia da Rocha Tamer  
Conselheira titular

#### DECRETO N.º 5.455 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.487 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

FONTE = 037 R\$ 1.000.000,00 (FUNDEB)

#### FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

#### ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
---	-----	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do Recurso do FUNDEB, estando em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

#### Memória de Cálculo

Orçado 2018 .....	R\$ 11.500.000,00
Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04
Arrecadação até Setembro de 2017.....	R\$ 8.101.931,00
Arrecadação Out./Nov./Dez de 2017.....	R\$ 2.602.689,48

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-**VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO, RICARDO ESTEVAM REZENDE, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

#### Cálculo da Taxa de Incremento

Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04	
Arrecadação até Setembro de 2017.....	R\$ 8.101.931,00	x 100 - 100 = 24,11 %
Arrecadação Out./Nov./Dez. de 2017...	R\$ 2.602.689,48 x 24,11 %	= 3.230.197,91
Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04	
Previsão Out./Nov./Dez. de 2018 .....	R\$ 3.230.197,91	
Orçado 2018 .....	R\$ 13.285.224,95	
Excesso Provável de Arrecadação .....	R\$ 11.500.000,00	
	R\$ 1.785.224,95	

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.7.2.4.01.01.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.456 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$34.519,50 (Trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

FONTE = 082 R\$34.519,50 (Capital em Sistema Único de Saúde)

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1192 - UBS / Ampliação de Pedras Ruivas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.082 - Obras e Instalações	R\$	34.519,50
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Transferência Financeira pactuada através da Proposta n 11297.5360001/17-728, com o objetivo de ampliar a UBS de Pedras Ruivas.

#### § Único Classificação da Receita :

4.2.4.2.1.01.1.0.11.00 UBS/Ampliação de Pedras Ruivas.....R\$34.519,50

Art. 3º - Ficam alterados a Lei nº 2.383 de 22/12/2017 - Plano Plurianual e a Lei nº 2.345 de 28/07/2017 - Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.463 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$2.508,96 (Dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).

FONTE = 015 R\$2.508,96 (Royalties)

#### GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2213 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.015 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.508,96
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

#### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.015 - Reserva de Contingência	R\$	2.508,96
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5.469 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$3.973,62 (Três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

FONTE = 001 R\$3.973,62 (Ordinários Não Vinculados)

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2008 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.001 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	1.632,26
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.341,36
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**PLENÁRIO DA CÂMARA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.02.01.031.0001.2013 – Atividades Legislativas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	278,31
3.3.90.14.001 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	518,34
3.3.90.33.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	186,74
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7,50

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2088 – Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.035,67
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.947,06
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2018

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.470 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Regulamenta a comprovação de vida por parte dos beneficiários junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, E dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, e

Considerando o último recenseamento obrigatório do PATY PREVI na forma do artigo 90, caput da lei municipal nº 1.884, de 09/11/2012;

Considerando que o mecanismo de comprovação de vida, utilizado pelo Regime Geral de Previdência Social / INSS, instituído pela Resolução INSS nº 141, de 02/03/2011, vem trazendo resultados benéficos à gestão da previdência social;

Considerando a necessidade de dar efetividade aos resultados do recenseamento obrigatório aos segurados e beneficiários do órgão de previdência municipal - PATY PREVI, bem como de aprimorar o controle dos pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º - Deverão realizar anualmente a comprovação de vida, no mês de aniversário, os revedores de benefícios junto ao PATY PREVI pagos nas modalidades de:

- I – Aposentadoria;
- II – Pensão

§ 1º - A prova de vida deverá ser efetuada pelo receptor do benefício, mediante identificação por documento oficial com foto, perante servidor do PATY PREVI designado para tanto.

§ 2º - A prova de vida poderá ser realizada pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário legalmente cadastrado no PATY PREVI, ou mediante apresentação de termo de curatela ou procuração, esta última com data de assinatura até três meses anteriores à data de apresentação.

Art. 2º - O PATY PREVI, após feita a prova de vida, deverá contatar a respectiva instituição financeira onde o benefício é pago, para prosseguimento dos pagamentos no período subsequente.

Art. 3º - A não realização da prova de vida pelo beneficiário ou representante habilitado implicará na suspensão do pagamento do benefício até o primeiro dia útil à sua regularização.

Parágrafo Único - Em caso de não realização da prova de vida de que trata este Decreto, o PATY PREVI contatará da mesma forma a instituição financeira para que seja suspenso o pagamento do benefício.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 14 de novembro de 2018.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.471 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$50.434,27 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

FONTE = 081 R\$49.160,40 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FONTE = 085 R\$1.273,87 (Incremento PAB)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.081 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	22.970,00
3.3.90.14.085 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	1.273,87
3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	26.190,40

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos da anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	49.160,40
3.3.90.39.085 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.273,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2018

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.648 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**REGULAMENTA O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO PELA LEI 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**DECRETA:**

Art. 1º) Fica aprovado o Regulamento do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, conforme Anexos I e II, que se realizará entre os dias 21 de novembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 12 de novembro de 2018.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 –  
NATAL LUZ EM PATY DO ALFERESCAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes.

CAPÍTULO II  
DA PROMOÇÃO

Art. 2º) O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2018 será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS

Art. 3º) São objetivos do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patyense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV  
DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º) As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V  
DA PREMIAÇÃO

Art. 5º) Conforme previsão legal, os concorrentes concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/2018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º) Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Paty do Alferes, em 12 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO  
NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2018

## 1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2018 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento ao turismo.

## 2. DO REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento.

**Parágrafo único:** a competição será concorrida por categoria:

a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;

b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes. Para esta categoria, apenas a FACHADA do empreendimento será levada em consideração, não havendo qualquer julgamento para ornamentação feita no interior deste.

2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que no dia **10 de dezembro**, a ornamentação já tenha visibilidade suficiente para caracterizar o espírito natalino e esteja concluída até o **dia 15 de dezembro**.

2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone nº (24) **2485-1147**.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido de **14 de novembro e 10 de dezembro de 2018**.

3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) ou comparecer na **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta-feira, das 12h as 18h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação**, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite.

3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade após o recebimento de um E-mail da Comissão organizadora confirmando a participação. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.

3.4 As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato de aluguel firmado.

3.5 Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.6 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem como o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.

3.7 Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.

3.8 Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da respectiva inscrição.

## 4. DO JULGAMENTO

4.4A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 05 (cinco) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, papai noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);

II – Criatividade;

III – Mensagem;

IV – Beleza;

V – Originalidade;

VI – Iluminação.

4.2 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.3 A avaliação será realizada entre os dias **10 e 20 de dezembro de 2018**.

**5. DA PREMIAÇÃO**

5.1 Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

**PREMIAÇÃO RESIDENCIAL**

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)

**PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL**

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)

5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia **22 de dezembro de 2018**.

5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento, no caso, dia **10 de dezembro de 2018**, sob pena de desclassificação do participante.

6.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada até o dia **06 de janeiro de 2019**.

6.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.

6.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.

6.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.

6.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2018 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 2934 – 14/11/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM CÂMARA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.  
PROCESSO 2947/2018

Onde se lê:

1. *HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2947/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM CÂMARA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:*

• *CONCERTEC JUNQUEIRA S REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).*

*VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).*

- 2. *ORDENO NESTE ATO A DESPESA.*
- 3. *PROCEDA-SE AO EMPENHO.*

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

1. *HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2947/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM CÂMARA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:*

• *CONCERTEC JUNQUEIRA S REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).*

*VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).*

- 2. *ORDENO NESTE ATO A DESPESA.*
- 3. *PROCEDA-SE AO EMPENHO.*

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. *HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6893/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEIS S-500 PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO 1º DISTRITO, PELA EMPRESA VENCEDORA:*

• *AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).*

• *VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).*

- 2. *ORDENO NESTE ATO A DESPESA.*
- 3. *PROCEDA-SE AO EMPENHO.*

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 523/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6260/2018 de 15/08/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MICHAELI**, matrícula nº 256/01, PROF. A III PADRÃO 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 05/11/2018 à 03/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 528/2018 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º) – Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO PULLIG DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1090/01, como responsável pelo **PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º) - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Republicada por motivo de correção

**COMUNICADO****PREGÃO 135/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

**Data e Local:** 30 de novembro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

